



Projeto BRA 13/019: Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

Edital nº 004/2017

Processo Seletivo Simplificado

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará profissional especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717 do Ministério das Relações Exteriores, de 09 de dezembro de 2006.

1. NÚMERO DE VAGAS

Uma (01) vaga para profissional especializado.

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas por meio da contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para elaborar um mapeamento das atividades turísticas em andamento na Ilha do Bananal (Parque Indígena do Araguaia, Terra Indígena Inawebohona – incluída a área sobreposta ao Parque Nacional do Araguaia), uma primeira proposta de ordenamento comunitário e Planos de Visitação Regionais à luz da IN nº 03/2015/PRES/FUNAI, como forma de fomentar a estruturação dessa cadeia de valor.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- Apresentação da proposta de trabalho contendo roteiro, metodologia, cronograma e outros aspectos relevantes de execução da consultoria, considerando a divisão territorial e social da Ilha em três regiões: Inawebohona, Parque do Araguaia – Javaé e Parque do Araguaia – Karajá;
- Realização de uma oficina comunitária, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias da região da TI Inawebohona, ICMBio e NATURATINS, para explicar a IN 03/2105, mapear as atividades turísticas em andamento, traçar uma proposta de ordenamento da atividade turística, apresentar e propor outras modalidades de turismo viáveis na T.I., levantando potenciais locais de visitação para subsidiar um diagnóstico e avaliação de potencial turístico da região, assim como elaborar um cronograma de acompanhamento das atividades turísticas já existentes na região;
- Apresentação de relatório parcial e reunião com a Funai para análise crítica da metodologia da oficina;
- Realização de 04 (quatro) oficinas comunitárias, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias da porção Karajá do Parque Indígena do Araguaia, ICMBio e NATURATINS, para explicar a IN 03/2105, mapear as atividades turísticas em andamento, traçar uma proposta de ordenamento da atividade turística, apresentar e propor outras modalidades de turismo viáveis na T.I., levantando potenciais locais de visitação para subsidiar um diagnóstico e avaliação de potencial turístico da região, assim como elaborar um cronograma de acompanhamento das atividades turísticas já existentes na região. As oficinas deverão acontecer nas aldeias Macaúba, Fontoura, Santa Isabel e Mirindiba. Em cada uma delas, os moradores das aldeias próximas deverão ser convidados a participar, de forma que o trabalho possa abranger todas as aldeias;
- Apresentação de relatório parcial e reunião com a Funai para análise crítica da metodologia da oficina;

- Realização de 02 (duas) oficinas comunitárias, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias da porção Javaé do Parque Indígena do Araguaia, ICMBio e NATURATINS, para explicar a IN 03/2105, mapear as atividades turísticas em andamento, traçar uma proposta de ordenamento da atividade turística, apresentar e propor outras modalidades de turismo viáveis na T.I., levantando potenciais locais de visita para subsidiar um diagnóstico e avaliação de potencial turístico da região, assim como elaborar um cronograma de acompanhamento das atividades turísticas já existentes na região;
- Apresentação de relatório parcial e reunião com a Funai para análise crítica da metodologia da oficina;
- Acompanhamento das atividades turísticas atualmente desenvolvidas pelos indígenas e não indígenas na Ilha do Bananal e entorno, de acordo com o cronograma elaborado nas oficinas comunitárias;
- Apresentação de relatório sobre a atual situação do turismo na Ilha do Bananal e entorno, território composto pelos municípios de Lagoa da Confusão, Pium, Formoso do Araguaia, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha;
- Visita aos potenciais locais para o desenvolvimento de outras modalidades de turismo na Ilha do Bananal, com especial enfoque ao ecoturismo, ao etnoturismo e ao turismo de base comunitária.
- Apresentação de relatório sobre os potenciais turísticos da Ilha do Bananal, contendo possíveis roteiros, locais de visita, parcerias e potenciais impactos ambientais, sociais e econômicos;
- Realização de Seminário Conjunto com representantes de todas as oficinas, para discutir uma proposta síntese do ordenamento da atividade turística para a Ilha do Bananal;
- Oficina comunitária para a construção de Plano de Visita, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias da região da T.I. Inawebohona;
- Oficina comunitária para a construção de Plano de Visita, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias Javaé da região da T.I. Parque do Araguaia;
- Oficina comunitária para a construção de Plano de Visita, com duração de 04 (quatro) dias, com representantes das aldeias Karajá da região da T.I. Parque do Araguaia;
- Apresentação dos resultados finais dos trabalhos à equipe da FUNAI em Brasília, contendo proposta de ordenamento da atividade turística e os Planos de Visita das 03 (três) regiões da Ilha do Bananal.

4. PRODUTOS:

4.1. Detalhamento dos Produtos:

Produto 1: Proposta metodológica das oficinas, visitas técnicas, elaboração dos Planos de Visita e do Seminário Integrador, a ser apresentada para a Coordenação Regional Araguaia-Tocantins e Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGETNO).

Produto 2: Relatório técnico da oficina na TI Inawebohona contendo: programação planejada e programação cumprida; síntese das principais oportunidades e potencialidades, ameaças e desafios; 03 etnomapas temáticos da atividade turística (a atividade como acontece hoje-em-dia, potenciais turísticos da região e proposta de ordenamento de acordo com os anseios da comunidade); proposta de regras para a atividade turística (focando em regras para os visitantes, para os parceiros e para os próprios indígenas); apontamento de parceiros atuais e/ou potenciais; outros relatos e/ou observações pertinentes ao tema decorrentes dos diálogos na oficina.

Produto 3: Relatório técnico da oficina na porção Karajá do Parque Indígena do Araguaia contendo: programação planejada e programação cumprida; síntese das principais oportunidades, ameaças e desafios; 02 etnomapas temáticos da atividade turística (a atividade como acontece hoje-em-dia e proposta de ordenamento); proposta de regras para a atividade turística (focando em regras para os visitantes, para os parceiros e para os próprios indígenas); apontamento de parceiros atuais e/ou potenciais; outros relatos e/ou observações pertinentes ao tema decorrentes dos diálogos na oficina.

Produto 4: Relatório técnico da oficina na porção Javaé do Parque Indígena do Araguaia contendo: programação planejada e programação cumprida; síntese das principais oportunidades, ameaças e desafios; 02 etnomapas temáticos da atividade turística (a atividade como acontece hoje-em-dia e proposta de ordenamento); proposta de regras para a atividade turística (focando em regras para os visitantes, para os parceiros e para os próprios indígenas); apontamento de parceiros atuais e/ou potenciais; outros relatos e/ou observações pertinentes ao tema decorrentes dos diálogos na oficina.

Produto 5: Relatório técnico das potencialidades turísticas da Ilha do Bananal, contendo as particularidades paisagísticas, ecológicas, culturais, sociais, econômicas e logísticas, assim como quais as atividades turísticas mais promissoras para cada região.

Produto 6: Relatório técnico do Seminário Integrador contendo: programação planejada e programação cumprida; síntese das principais convergências e divergências entre as diversas regiões; 02 etnomapas temáticos sínteses da atividade turística (a atividade como acontece hoje-em-dia e proposta de ordenamento – destacando convergências e divergências); proposta de regras para a atividade turística (focando em regras para os visitantes, para os parceiros e para os próprios indígenas – destacando convergências e divergências); apontamento de parceiros atuais e/ou potenciais; outros relatos e/ou observações pertinentes ao tema decorrentes dos diálogos na oficina.

Produto 7: Plano de Visitação da região da T.I. Inawebohona, conforme Instrução Normativa nº 03/FUNAI/2015, contendo metodologia abordada, atividades e locais com potencial turístico na região, impactos positivos e negativos, adaptabilidade ao plano de vida da comunidade e plano de negócio simplificado para a atividade turística, aplicável nas aldeias da região e dentro do ordenamento estabelecido pela comunidade.

Produto 8: Plano de Visitação da região Javaé da T.I. Parque do Araguaia, conforme Instrução Normativa nº 03/FUNAI/2015, contendo metodologia abordada, atividades e locais com potencial turístico na região, impactos positivos e negativos, adaptabilidade ao plano de vida da comunidade e plano de negócio simplificado para a atividade turística, aplicável nas aldeias da região e dentro do ordenamento estabelecido pela comunidade.

Produto 9: Plano de Visitação da região Karajá da T.I. Parque do Araguaia, conforme Instrução Normativa nº 03/FUNAI/2015, contendo metodologia abordada, atividades e locais com potencial turístico na região, impactos positivos e negativos, adaptabilidade ao plano de vida da comunidade e plano de negócio simplificado para a atividade turística, aplicável nas aldeias da região e dentro do ordenamento estabelecido pela comunidade.

4.2. Forma de entrega dos produtos

4.2.1 Os produtos 1, 2, 3 e 4 devem ser entregues digitados e impressos, em duas vias assinadas e rubricadas, além de uma cópia digital (em CD ou DVD) que deverá estar em formato “pdf” e “doc”.

4.2.2 Os produtos 2, 3, 4 e 5 deverão ser apresentados oralmente à equipe da Funai, em reuniões a realizar-se na sede do órgão, em Brasília.

4.2.3 Os produtos deverão ser apresentados com capa de identificação informando o nome do consultor, título da consultoria, referência de contrato, número e nome dos produtos.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Gerais:

- Diploma ou Certificado de curso de nível superior em Turismo, Ciências Naturais, Ciências Sociais ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Domínio da escrita, de instrumentos de computação e da elaboração de relatórios técnicos.
- Disponibilidade para realizar trabalho de campo na Ilha do Bananal, e reuniões em Palmas (TO) e Brasília (DF).

5.2 Específicos:

- Curso de Especialização ou Título de Especialista (mestrado ou doutorado) na área de Turismo;

- Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais, de maneira ampla;
- Experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas;
- Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária;
- Experiência em planejamento e construção participativa;
- Experiência em gestão de conflitos.

O Projeto poderá proceder, em qualquer tempo, a diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2 Período de inscrição: **15 dias corridos da data de publicação deste Edital**. Serão desconsiderados os pedidos de participação e currículos remetidos após esta data.

6.3 A carta de solicitação de participação e o currículo deverão ser encaminhados por e-mail ao seguinte endereço: bra.pngati@gmail.com, identificado (assunto) da seguinte forma: **Edital nº. 004/2017 - PNUD BRA/13/019**.

6.4 A carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o Projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos.

6.5 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.

6.6 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento do mesmo.

6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.

6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com o item 6.3.

6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexos I e II do **Edital nº. 004/2017**). Caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será rejeitada.

6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas. A primeira, de caráter classificatório e eliminatório, consiste em análise do currículo sob os aspectos técnicos de formação/titulação e experiência profissional. A segunda etapa, de caráter classificatório, constitui-se de entrevista.

7.2 A pontuação dos candidatos em cada etapa será calculada a partir dos seguintes critérios definidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, abaixo.

7.2.1 Para a análise e avaliação dos currículos:

A. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO*

Título	Em andamento	Certificado de conclusão	Pontuação máxima
Especialização (pós-graduação lato sensu) na área de Turismo	0 ponto	+ 1 ponto	1
Mestrado na área de Turismo	2 pontos	+ 1 ponto	3
Doutorado na área de Turismo	4 pontos	+ 1 ponto	5

- O candidato só acumula pontos no nível mais alto de sua formação/ titulação, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 5.

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Tempo Modalidade	Até 2 anos	De 2 a 4 anos completos	De 4 a 6 anos completos	Mais de 6 anos completos
Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais, de maneira ampla	+ 3 ponto	+ 4 pontos	+ 5 pontos	+ 6 pontos
Experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas	+ 3 ponto	+ 4 pontos	+ 5 pontos	+ 6 pontos
Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária	+ 3 ponto	+ 4 pontos	+ 5 pontos	+ 6 pontos

* O candidato só acumula pontos no nível mais alto de experiência profissional, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 18.

7.2.2 Para a entrevista:

C. TEMAS ORIENTADORES

Quesito	Pontuação
Conhecimento teórico da política de turismo.	1-5
Experiência em planejamento e construção participativa	1-5
Experiência em gestão de conflitos	1-5

7.3 Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação às suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas a comprovação.

7.4 A entrevista será realizada, primeiramente, com os três candidatos classificados com as maiores notas. Se necessário, serão chamados, obedecendo à ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

7.5 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por e-mail, telefone ou carta registrada.

7.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

7.7 O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira etapa (análise e avaliação de currículo) e na segunda etapa (entrevista).

7.8 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site da Funai pelo período de dois dias. Findo este prazo serão dados mais três dias, imediatamente subsequentes, para eventuais recursos a respeito do resultado parcial. Na inexistência de recursos após a divulgação do candidato selecionado na segunda etapa, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

7.9 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos nos arquivos da Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019 para fins de comprovação da transparência do processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver maior tempo de trabalho na implementação de projetos de turismo de base comunitária. Por fim, caso necessário, o desempate será resolvido a partir do candidato mais bem pontuado no primeiro quesito da entrevista.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

9.1.1 Excetua-se a contratação de professores, conforme Art. 37, XVI, b da CF/88, e a Lei nº 13.408/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), com declaração da chefia imediata e do dirigente máximo da instituição à qual pertence informando sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

9.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

9.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

9.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

9.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

9.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.151/ 2004 e na Portaria nº 717/ 2006 do MRE.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a serem pagos em nove parcelas, em até dez dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet no site www.funai.gov.br e afixado no quadro de avisos da FUNAI.

11.2 Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela Funai implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.3 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

11.4 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da DPDS/FUNAI e do Projeto.

11.5 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de duzentos e oitenta e cinco dias, prazo estimado para a execução dos serviços.

11.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento ou na entrevista, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
- b) não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
- c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
- d) deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.

11.7 No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

11.8 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto ao Projeto.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

11.10 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra.pngati@gmail.com.

Brasília-DF, em 11 de maio de 2017,

Aprovado por
PATRÍCIA CHAGAS NEVES
Diretora Nacional do Projeto Substituta